

# Processo Seletivo Simplificado

## EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

por HELSON SILVA CARMO

Publicado em 19/02/2021 15:47 - Atualizado em 19/02/2021 19:54

### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021

A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. Alex Andrade Anzolin, por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de até 12 (doze) meses prorrogável por até igual período, os quais serão regidos pelas Instruções contidas neste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado, bem como, as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Argirita, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Argirita e suas alterações.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº20 e consistirá de 02 (duas) etapas para todos os cargos, qual seja:

I – **Entrevista somando o máximo de 100 (cem) pontos.**

II – **Análise de títulos somando o máximo de 50 (cinquenta) pontos. (Critérios regulamentados no anexo III deste edital)**

1.1. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por até igual período para todos os cargos, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site da página da Prefeitura Municipal de Argirita na internet (<https://www.argirita.mg.gov.br>) e no Hall do Paço Municipal, sito a R. Joaquim B de Castro. 22 Argirita - MG, 36710-000.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **23 e 24 de fevereiro de 2021** das **13h00min as 15h00min** no Centro de Saúde de Argirita, Rua Mizael Furtado s/n , Argirita - MG, 36710-000.

2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação.

#### **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
- h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

#### **4. DO EMPREGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária estão estabelecidos a seguir:

<b>QUADRO DE VAGAS</b>
------------------------

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VALOR INSCRIÇÃO R\$	PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS
Professor de geografia	01	03 HORAS - podendo ser estendida de acordo com a necessidade	grátis	Licenciatura plena em Geografia.
Professor de Matemática	01	03 HORAS - podendo ser estendida de acordo com a necessidade	grátis	Licenciatura plena em Matemática.
Professor de História	01	03 HORAS - podendo ser estendida de acordo com a necessidade	grátis	Licenciatura plena em História.
Professor de Ciências	01	03 HORAS - podendo ser estendida de acordo com a necessidade	grátis	Licenciatura plena em Ciências.
Professor de Ed. Física	01	03 HORAS - podendo ser estendida de acordo com a necessidade	grátis	Licenciatura plena em Ed. Física.

4.2. Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as

atividades previstas para o desempenho da função.

4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto nº 3.298 de 20.12.1999, e suas alterações.

4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo medico original, ou copia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referencia ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e a análise de títulos.

4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo medico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do numero de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.

4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.

4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

## 5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ESCOLARIDADE

5.1. Descrição:

EMPREGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Professor de geografia	Atribuição do Plano de Cargos e salários dos servidores Municipais de Argirita referente a vaga pretendida.
Professor de matemática	Atribuição do Plano de Cargos e salários dos servidores Municipais de Argirita referente a vaga pretendida.
Professor de história	Atribuição do Plano de Cargos e salários dos servidores Municipais de Argirita referente a vaga pretendida.
Professor de ciências	Atribuição do Plano de Cargos e salários dos servidores Municipais de Argirita referente a vaga pretendida.
Professor de Ed. Física	Atribuição do Plano de Cargos e salários dos servidores Municipais de Argirita referente a vaga pretendida.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

- A) Documento de identificação, original ou cópia;
- B) Comprovante de endereço;
- C) Telefone e e-mail para contato.

## **8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação obtida nas fases do certame.
- 8.2. A classificação final far-se-á em ordem decrescente, somando-se os pontos obtidos nas fases do certame.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
  - A) maior idade;
  - B) sorteio público.

Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.
- 10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada à R. Joaquim B de Castro, 22 Argirita - MG, 36710-000.
- 10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita.
- 10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Argirita e publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e no hall da Prefeitura Municipal.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, sob-regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

## **13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;
- Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
- Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Comprovante de residência;
- Exame Médico Pré-Admissional;
- Apresentar declaração de acúmulo de cargo.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 15.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
- 15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 15.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Argirita - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
- 15.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG.
- 15.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

15.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.

15.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

15.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG.

15.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.

15.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

15.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

15.12. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita - MG.

15.13. Integra esse Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Formulário de Recurso.

Anexo II – Formulário de Declaração de Baixa Renda para Isenção.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRA-SE E  
CUMPRA-SE.

Argirita, Minas Gerais, em 08 de Fevereiro de 2021.

Alex Andrade Anzolin  
Prefeito Municipal

Helson Silva Carmo  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

## **ANEXO I**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2021**

#### **MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Argirita:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Argirita-MG, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:

( ) Entrevista

( ) Títulos

Sob os seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_

Argirita, Minas Gerais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA ISENÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG n \_\_\_\_\_, Número de Identificação Social (NIS) \_\_\_\_\_, declaro, para fins, ser membro de família de baixa renda.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que a declaração de informações falsas sujeitam-se às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Argirita, Minas Gerais, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Pós graduação</b>	10 pontos para cada especialização até o limite de 20 pontos.
<b>Mestrado</b>	15 pontos até o limite de 30 pontos
<b>Doutorado</b>	20 pontos até o limite de 40 pontos
<b>Pós Doutorado</b>	25 pontos até o limite de 50 pontos
<b>Experiência profissional</b>	10 pontos para cada 6 meses até o limite de 20 pontos
<b>Experiência profissional no Município de Argirita na área da educação</b>	15 pontos para cada 6 meses até o limite de 30 pontos

**OBS: a pontuação máxima geral será de 50 Pts.**